

# Centro Universitário Processus

## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

### PROJETO (2023.2)

#### 1. Identificação do Objeto

##### Atividade Extensionista:

- PROGRAMA  
 PROJETO  
 CURSO  
 OFICINA  
 EVENTO  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

##### Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

**Linha de Extensão:** Direito Empresarial: contratos mercantis.

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Feira do Produtor de Vicente Pires.

**Título Geral:** PROTEÇÃO AOS INTANGÍVEIS DO EXERCENTE DA EMPRESA, PROPRIEDADE INDUSTRIAL – MARCAS E PATENTES.

#### 2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

**Curso:** Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

##### Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Danillo Mota Modesto de Barros	Direto / 2227200000025	(61) 99260-1539
Davi Felipe Pereira de Carvalho	Direto / 2227200000021	(61) 98299-5033
Ellen da Rocha Souza	Direto / 2323180000104	(61) 99631-7417
Enzo Douglas Porto Dutra	Direto / 2327200000005	(61) 99271-6731
Eric Massayoshi Yamane Okawachi	Direto / 2213180000198	(61) 99114-3233
João Pedro Moreira Silva	Direto / 2213180000184	(61) 98155-2661

## Centro Universitário Processus

Guilherme Rodrigues de Paula Alvarenga	Direto / 2213180000098	(61) 99989-6657
Marcella Albuquerque Silva	Direto / 2213180000244	(61) 98615-7152
Rafaella Oliveira Bispo	Direto / 2213180000082	(61) 99513-0190
Raquel Anacleto Saraiva	Direto / 2213180000211	(61) 98578-3450

### 3. **Desenvolvimento**

#### **Apresentação:**

Apresentar aos empresários a importância do registro da marca que está utilizando e, quando for o caso, a vantagem conferida ao autor pelo Estado e a proteção para a exploração de sua invenção, quando se tratar de um objeto passível de patente.

#### **Fundamentação Teórica:**

Abordando o conceito de patente como um “título de propriedade expedido pelo INPI, que confere ao titular o monopólio de sua exploração, em contrapartida da divulgação de uma invenção” (VENTOSA; RODRIGUES, 2020, p. 85) e o que é considerado atividade inventiva “nem todas as criações intelectuais são suscetíveis de proteção por patente, sua concessão se justifica se as vantagens são superiores aos inconvenientes resultantes da livre concorrência” (VENTOSA; RODRIGUES, 2020, p. 86). Regulada pela Lei nº 9.279, de 14 de maio, de 1996, artigos 13 e 14 tratam que “atividade inventiva é aquela que para um técnico não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica” (VENTOSA; RODRIGUES, 2020, p. 88). A referida lei traz também o processo e exame do pedido de patente nos artigos 30 ao 37. No artigo 40, da Lei nº 9.279, traz expresso o período de vigência pelo prazo de 20 anos da patente de invenção e a de modelo de utilidade pelo prazo de 15 anos.

O desenho industrial, descrito pela lei nº 9.279/96, lei da propriedade industrial, como uma forma plástica, sendo um conjunto ornamental de todos esses traços de linhas e de cores, que podem ser aplicados em um produto. Com a finalidade de proporcionar um resultado visual novo, original, para a visão externa.

É válido ressaltar que o desenho industrial é “registrável e não patenteável, consoante opção legislativa, sendo seu procedimento legal composto de quatro fases: (a) pedidos, (b) exame formal, (c) procedimento e decisão e (d) recurso” (VENTOSA; RODRIGUES, 2020, p. 92).

A marca é um símbolo característico do produto. Geralmente, diz-se que a marca é um indicador de origem, no sentido de que reflete a ligação com o produto de uma empresa. Nesse contexto, quanto mais a marca sugere algo por si só, maior a probabilidade de se tornar o símbolo principal e distintivo do produto, representando sua qualidade.

Uma marca bem elaborada, que é cuidadosamente promovida e persuasiva, induz o consumidor para a compra do produto. Isso acontece não apenas porque ela confirma direta ou indiretamente a qualidade do produto, mas também porque é vista como uma espécie de honra para o próprio produto. “Para ser tutelada como marca, a entidade abstratamente suscetível de registro individual descrita acima deve conter cumulativamente determinados requisitos de validade: (a) capacidade distintiva; (b) licitude; (c) verdade e (d) novidade.” (VENTOSA; RODRIGUES, 2020, p. 93).

## Centro Universitário Processus

A lei nº 9.279/96, lei da Propriedade Industrial, desempenha um papel fundamental na regulamentação dos direitos e obrigações relacionados à propriedade industrial no Brasil. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento tecnológico e econômico do país, ao mesmo tempo em que confere direitos exclusivos aos empresários, permitindo-lhes identificar seus produtos, serviços ou empresas no mercado competitivo.

### **Tema Geral:**

Direito Empresarial: A proteção à Propriedade Industrial – Marcas e Patentes

### **Tema Específico do Grupo:**

Proteção aos intangíveis do exercente da empresa, Propriedade Industrial – Marcas e Patentes.

### **Problema verificado:**

Muitos empresários utilizam sua marca sem o conhecimento da regulamentação necessária, capaz de conferir ao empresário a proteção ao intangível no exercício da empresa, o mesmo é aplicado para as patentes, que protege o autor e outorga a ele, sua exploração exclusiva do objeto passível de aplicação industrial.

### **Objetivo geral:**

Orientar os empresários sobre a regulamentação da Propriedade Industrial e o seu devido registro da patente ou marca no órgão responsável – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A fim de elaborar um manual de fácil entendimento, com o apoio da Dra. Benigna Araújo Teixeira Maia que se dispôs a responder uma série de perguntas relativas ao tema.

### **Objetivos específicos:**

- Fazer visitas à associação de empreendedores
- Promover apresentações;
- Usar as mídias sociais para divulgar os materiais produzidos no projeto
- Criar banners e folders digitais para explicar ao público alvo o tema abordado;
- Envolver o público alvo com a leitura dos textos e pesquisas realizadas;
- Capacitar empresários e empreendedores quanto a importância do registro da marca ou patente e sua proteção.

### **Justificativa:**

A abordagem do projeto se justifica pelo fato de no período da pandemia de Covid-19, muitas empresas, principalmente em ambiente virtual, surgiram sem o devido aconselhamento técnico e jurídico, desta forma, seguindo sem a devida regularidade.

### **Metas:**

- Conscientizar o público alvo sobre a importância do registro da marca ou patente,
- Mostrar aos empreendedores que a regularidade tem como benefício o monopólio outorgado ao autor para explorar sua patente ou marca,

## Centro Universitário Processus

- Fazer apresentações abordando os temas: A proteção outorgada do Estado ao empresário para proteger sua marca ou patente;
- Fazer materiais digitais interativos (banners, folders, slides);
- Criar perfil no instagram que abordará o procedimento, requisitos e prazo para marcas e patentes,
- Gravar entrevistas com especialistas na área empresarial.

### Hipótese / Resultado esperado:

Com a aplicação do projeto espera-se uma mudança de comportamento dentro da instituição parceira, tanto no que concerne ao comportamento dos empresários quanto na abordagem das associações e empreendedores que queiram se registrar sua marca ou patente, pois é de extrema importância para a proteção do empresário e da empresa.

### Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do instagram;
- Visitas presenciais;

**Data de início:** 07 de agosto de 2023

**Data de término:** 22 de dezembro de 2023

### Referência Bibliográfica:

VENTOSA, Sílvio de Salvo , RODRIGUES, Cláudia. **Direito Empresarial** – 10. ed. – São Paulo: Atlas, 2020.

BRASIL, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, 15 de maio de 1996.

SOARES, José Carlos Tinoco. **Lei de patentes, Marcas e Direitos Conexos, Lei 9.279/96.** São Paulo: RT, 1997.

Patente, **Guia Básico.** Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Disponível em [www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico](http://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico)

Marcas, **Guia Básico.** Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Disponível em [www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/guia-basico](http://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/guia-basico)

Desenhos Industriais, **Guia Básico.** Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Disponível em [www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos-industriais/guia-basico](http://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/desenhos-industriais/guia-basico)



# **Centro Universitário Processus**